

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 711/19, de autoria da Mesa Diretora, o qual concede a disponibilidade do Servidor do Poder Legislativo de Caruaru, e dá outras providências.

Analisando a matéria em referência, o Relator, no uso de suas atribuições vide art. 149 do R.I, oferece manifestação pela **conveniência da aprovação** nos seguintes termos: O critério da formalidade legislativa foi devidamente atendido no projeto, considerando os termos do Art. 143, inciso V, do Regimento, que determina a apresentação de disponibilidade de servidor via projeto de resolução, conferindo legalidade à proposição, ademais, ainda quanto à iniciativa, vê-se que, nos termos dos arts. 11, inciso II e 22, inciso I da LOM, que compete a Câmara Municipal organizar seus serviços e a Mesa Diretora a iniciativa para dispor sobre sua organização e funcionamento, restando atendidos todos os critérios estabelecidos pela legislação municipal. Quanto à materialidade, a proposição não possui vícios e não há ônus para a casa, permitindo o devido trâmite processual legislativo.

Por este motivo, a Comissão conhece a manifestação do relator e a conclusão conferida, nos termos que, de **forma unânime**, emite **parecer favorável**, ao Projeto de Resolução nº 711/2019, que segue para os demais trâmites legislativos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2019.

Vereador Pb. Andrey Gouveia - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Lula Finizola - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis